



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

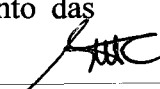
CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017

Aos 8 de março de 2017, às 9h15, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Segunda Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência da Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Coordenadora da 1ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Denise Vinci Túlio (Titular da 1ª CCR), Wellington Luís de Sousa Bonfim (Suplente da 1ª CCR), Luiza Cristina Fonseca Frischeisen (Coordenadora da 2ª CCR), José Adonis Callou de Araújo (Titular da 2ª CCR), Juliano Baiochi Villa-Verde de Carvalho (Titular da 2ª CCR), Valquíria Oliveira Quixadá (Titular da 3ª CCR), Nívio de Freitas Silva Filho, (Coordenador da 4ª CCR), Mário José Gisi (Titular da 4ª CCR), Marcelo Antônio Muscogliati (Coordenador da 5ª CCR), Francisco de Assis Vieira Sanseverino (Suplente da 5ª CCR), Luciano Mariz Maia (Coordenador da 6ª CCR), Antônio Carlos Alpino Bigonha (Titular da 6ª CCR), Mário Luiz Bonsaglia (Coordenador da 7ª CCR) e Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular da 7ª CCR). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Maria Soares Camelo Cordioli (Titular da 1ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Coordenador da 3ª CCR), Alcides Matins (Titular da 3ª CCR), Raquel Elias Ferreira Dodge (Suplente da 3ª CCR), Sandra Cureau (Titular da 4ª CCR), Maria Hilda Marsiaj (Titular da 5ª CCR), Mônica Nicida Garcia (Titular da 5ª CCR), Rogério de Paiva Navarro (Titular da 6ª CCR) e Cláudia Sampaio Marques (Titular da 7ª CCR). Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente deu início à Sessão: Foram objeto de deliberação os seguintes processos: 1) **1.17.002.000107/2015-70**. Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES. Partes: Interessado: JORGE MUNHOS DE SOUZA. Interessado: 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: EDMA VERÔNICA FERRARI. Representado: ROSANE FELLIPE SOARES. Relator(a): Dr(a) ROBERTO LUÍS OPPERMANN THOMÉ. Assunto: Recurso em face da decisão proferida pela 2ª CCR na 626ª Sessão Ordinária, em 31.8.2015. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para designação de outro membro para prosseguir na persecução penal. Contribuição previdenciária. Apropriação indébita previdenciária (CP, art. 168-A). Não recolhimento das contribuições previdenciárias de empregada doméstica entre 26.5.2011 e 31.1.2015. Crime material. Princípio da insignificância. **Decisão:** O Conselho: a) considerando que dois Conselheiros anteciparam o voto na Sessão de 11.5.2016 e que houve alteração na composição do CIMPF, à unanimidade, decidiu RENOVAR A VOTAÇÃO; b) por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Marcelo Muscogliati, deu provimento ao recurso para que seja homologada a promoção de arquivamento. Vencidos os Conselheiros Roberto Thomé (Relator), Valquíria Quixadá,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'ATC', located at the bottom right of the page.

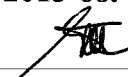
Mário Bonsaglia, Juliano Baiocchi, Denise Túlio, que negavam provimento ao recurso e mantinham a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o arquivamento. 2) **1.35.000.000042/2015-64**. Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA – SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA. Partes: Suscitante: HEITOR ALVES SOARES - 2º Ofício de Combate à Corrupção. Suscitado: RAMIRO ROCKENBACH DA SILVA MATOS TEIXEIRA DE ALMEIDA - Núcleo da Tutela Coletiva e PRDC. Suscitado: LIVIA NASCIMENTO TINOCO - Núcleo da Tutela Coletiva e PRDC. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) MARIA SOARES CAMELO CORDIOLI. Assunto: Conflito de atribuições. 2º Ofício de Combate à Corrupção (suscitante), Núcleo da Tutela Coletiva e PRDC (suscitados), da PR/SE. Programa Habitacional Pró-Moradia do Governo Federal. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano de Sergipe. Supostas irregularidades nos critérios de distribuição das unidades habitacionais, atraso nas obras e ausência de prestação de informações aos beneficiários. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Wellington Bonfim, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 1º Ofício da Tutela Coletiva vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PR/SE, para atuar no feito. 3) **1.15.000.001156/2007-12**. Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA – CEARA/MARACANAÚ. Partes: Suscitante: MARCELO MESQUITA MONTE – Núcleo de Combate à Corrupção. Suscitado: ANASTÁCIO TAHIM JÚNIOR – Núcleo de Tutela Coletiva. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: Moradores do município de Aquiraz/CE. Representada: Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE. Relator(a): Dr(a) MARIA SOARES CAMELO CORDIOLI. Assunto: Conflito de atribuições. Núcleo de Combate à Corrupção (suscitante) e Núcleo da Tutela Coletiva (suscitado), da PR/CE. Expedição de recomendação ao Prefeito Municipal de Aquiraz/CE. Supostas irregularidades em convênios e contratos de repasse de recursos federais. Ausência de documentos arquivados. Descumprimento aos Princípios da Administração Pública. Suposto ato de improbidade administrativa. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Wellington Bonfim, conheceu do conflito e fixou a atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção (suscitante), da PR/CE para atuar no feito. 4) **1.24.001.000230/2014-85**. Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. Partes: Interessado: BRUNO GALVAO PAIVA. Interessado: 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: RUSSEL PABLO COSTA FERNANDES. Representante: PABLO PHYLLIP R. SOARES. Relator(a): Dr(a) MARIA SOARES CAMELO CORDIOLI. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 467ª Sessão Ordinária, em 26.4.2016. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências no sentido de obstar qualquer atividade minerária. Unidade de Conservação da Natureza. Parque Estadual do Poeta, no Município de Campina Grande/PB. Expansão imobiliária irregular e extração ilegal de minério. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Wellington Bonfim, deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 4ª CCR e homologar a promoção de arquivamento. Vencidos os Conselheiros Denise Vinci Túlio, Valquíria Oliveira Quixadá Nunes, Francisco Rodrigues Sobrinho e Ela Wiecko V. Castilho que votaram pelo declínio de atribuições ao Ministério Público Estado da Paraíba. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. 5) **1.30.001.001289/2015-74**. Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Interessado: FERNANDO JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) MARIO JOSE GISI. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 927ª Sessão Ordinária, em 28.9.2016. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com o retorno à origem para prosseguimento das



investigações no âmbito do Ministério Público Federal. PETROBRÁS: Supostas irregularidades: 1) conluio na entrega de produtos diversos dos ofertados à PETROBRÁS; 2) recebimento de vantagem indevida para fornecimento de Certificado de Registro e Classificação Cadastral-CRCC e consequente inclusão do cadastro de fornecedores da PETROBRÁS. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão de 5ª CCR que não homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. A Conselheira Ela Wiecko V. Castilho absteve-se de votar. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **6) 1.23.003.000814/2015-59 – EXTRAPAUTA.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAITUBA-PA. Partes: Suscitante: JANAINA ANDRADE DE SOUSA - PRM/Itaituba/PA. Suscitado: THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA - PRM/Altamira/PA. Interessado: 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representado: EDUARDO LUIZ FERRAZ SOUZA. Relator(a): Dr(a) MARIA SOARES CAMELO CORDIOLI. Assunto: Conflito de atribuições. PRM/Itaituba/PA (suscitante) e PRM/Altamira/PA (suscitada). Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 477ª Sessão Ordinária, em 3.8.2016, que reconheceu a atribuição da PRM/Itaituba (suscitante) para atuar no feito. Distrito de Castelo dos Sonhos, Município de Altamira/PA. Auto de Infração nº 9070324-E/IBAMA. Destruição de 2.566,56 ha de Floresta Amazônica nativa, a aproximadamente 38 km da rodovia federal BR-163. Alteração da Jurisdição da Subseção Judiciária de Itaituba/PA. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Wellington Bonfim, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª CCR, que reconheceu a atribuição da PRM-Itaituba/PA (suscitante) para atuar no feito. Remessa à 4ª CCR para Ciência e providências. **7) JF-GO-TC-0014309-75.2016.4.01.3500.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA. Partes: Suscitante: RAPHAEL PERISSE RODRIGUES BARBOSA - 14º Ofício - Núcleo de Combate à Corrupção. Suscitado: BRUNO BAIOCCHI VIEIRA - 10º Ofício, Núcleo de Persecução Criminal. Relator(a): Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN. Assunto: Conflito de atribuições. Núcleo de Combate à Corrupção (suscitante) e 10º Ofício, Núcleo de Persecução Criminal (suscitado), da PR/GO. INSS. Suposto crime funcional praticado por vigilante, empregado terceirizado (art. 322, CP, ou abuso de autoridade). Suposta desobediência praticada por advogada (art. 330, CP). **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 10º Ofício do Núcleo Criminal – NUCRIM (recorrente) da PR/GO para atuar no feito. **8) 1.11.000.000758/2015-01.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA. Partes: Suscitante: EDSON ABDON PEIXOTO FILHO - 15º Ofício de Tutela Coletiva. Suscitado: FLAVIA GALVAO ARRUTI - Núcleo de Combate à Corrupção. Interessado: EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Relator(a): Dr(a) MARIA SOARES CAMELO CORDIOLI. Assunto: Conflito de atribuições. 15º Ofício de Tutela Coletiva (suscitante) e Núcleo de Combate à Corrupção, da PR/BA. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Empresa Ronda. Contratos nº 22/2010 e 33/2010. Prestação de serviços de vigilância. Irregularidades na gestão dos contratos e na prestação dos serviços. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Wellington Bonfim, conheceu do conflito e fixou a atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção-5ª CCR (suscitado), da PR/BA para atuar no feito. **9) 1.20.005.000106/2015-18.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT. Partes: Suscitante: PAULO TAEK KEUN RHEE - 2º Ofício-matéria vinculada à 4ª CCR. Suscitado: GUILHERME ROCHA GOPFERT - 1º Ofício-matéria vinculada à 5ª CCR. Interessado: SANEAR-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS/MT.



Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) MARIA SOARES CAMELO CORDIOLI. Assunto: Conflito de atribuições. 2º Ofício-matéria vinculada à 4ª CCR (suscitante) e 1º Ofício-matéria vinculada à 5ª CCR (suscitado), da PRM/Rondonópolis/MT. Município de Rondonópolis/MT. Estação de Tratamento de Esgoto-ETA. Recursos federais provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC. Contrato nº 49/2008. Concorrência Pública nº 08/2008. Procedimento licitatório e execução de contrato de obra de construção de rede coletora de esgoto. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Wellington Bonfim, conheceu do conflito e fixou a atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção-5ª CCR (suscitado), da PR/MT para atuar no feito. **10) 1.11.000.000275/2015-07.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES. Partes: Suscitante: JOEL ALMEIDA BELO - 1º Ofício - Divisão Criminal/Residual, com atuação em matéria cível ou criminal não vinculada a nenhum dos demais Ofícios. Suscitado: NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY - 8º Ofício - Divisão Cível e Tutela Coletiva, vinculado à 1ª CCR. Interessado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA. Assunto: Conflito de atribuições. 1º Ofício - Divisão Criminal/Residual, com atuação em matéria cível ou criminal não vinculada a nenhum dos demais Ofícios(suscitante) e 8º Ofício - Divisão Cível e Tutela Coletiva, vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PR/AL. INFRAERO. Aeroporto Internacional de Maceió. Contratação direta e emergencial da empresa NEA/LINEAR/KICINI. Fornecimento de peças a serem instaladas em pontes de embarque/desembarque do Aeroporto Zumbi dos Palmares. Falhas nos projetos dos equipamentos e elevado custo da manutenção. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 8º Ofício - Divisão Cível e Tutela Coletiva, vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PR/AL para atuar no feito. **11) 1.16.000.001612/2013-27.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL. Partes: Suscitante: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - 1ª CCR. Suscitado: 3A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - 3ª CCR. Interessado: FREDERICK LUSTOSA DE MELO. Relator(a): Dr(a) JULIANO BAIOCCHI VILLAVERDE DE CARVALHO. Assunto: Conflito de atribuições. 1ª CCR (suscitante) e 3ª CCR (suscitada). Promoção de arquivamento. Repasse de custos de operações de Termelétricas. Empresas que atuam no setor, por decisão judicial, sustaram os efeitos da Resolução que lhes transferira custos operacionais do sistema, e que deveriam ser suportados pelos consumidores. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e, no mérito, fixou a atribuição da 3ª CCR do MPF (suscitada) para examinar a promoção de arquivamento. **12) 1.23.008.000462/2015-91.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAITUBA-PA. Partes: Suscitante: JANAINA ANDRADE DE SOUSA - PRM/Itaituba/PA. Suscitado: THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA - PRM/Altamira/PA. Interessado: 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representado: OLACIR LICO DE OLIVEIRA. Relator(a): Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN. Assunto: Conflito de atribuições. PRM/Itaituba/PA (suscitante) e PRM/Altamira/PA (suscitada). Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 478ª Sessão Ordinária, em 17.8.2016, que reconheceu a atribuição do suscitante para atuar no feito. Distrito de Castelo dos Sonhos, Município de Altamira/PA. Auto de Infração/IBAMA nº 495924-D. Destruição de 67,76ha de Floresta Amazônica nativa, sem autorização ou licença do órgão competente. Alteração da Jurisdição da Subseção Judiciária de Itaituba/PA. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª CCR, que reconheceu a atribuição da PRM-Itaituba/PA (suscitante) para atuar no feito. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **13) 1.30.001.000368/2015-68.**



Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ. Partes: Suscitante: MONIQUE CHEKER DE SOUZA - PRM/Angra dos Reis. Suscitado: JAIME MITROPOULOS - PR/RJ. Interessado: 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) DENISE VINCI TULIO. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 474ª Sessão Ordinária, em 13.7.2016, que reconheceu a atribuição da PRM/Angra dos Reis (suscitante) para atuar no feito. Conflito de atribuições. PRM/Angra dos Reis (suscitante) e PR/RJ (suscitada). Fiscalização do TAC celebrado entre MPF (PR/RJ), Município de Angra dos Reis/RJ e empresa privada, nos autos das ações civis públicas nº 90.01.51.52923-0 e 96.0016704-4, ajuizadas com o objetivo de demolir obras realizadas e reparar os danos causados na área de propriedade da compromissária, na Ilha do Pingo D'Água. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento parcial ao recurso, para que a 4ª CCR aprecie o recurso na sua integralidade. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **14) 1.16.000.003320/2015-91.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL. Partes: Interessado: HELIO FERREIRA HERINGER JUNIOR. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) DENISE VINCI TULIO. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 922ª Sessão Ordinária, em 31.8.2016. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para propositura da ação por ato de improbidade administrativa, mediante redistribuição aleatória. Drogaria Família - Drogaria Fontana LTDA - ME, em Taguatinga-Brasília/DF. Relatório de Auditoria do Sistema Único de Saúde-SUS. Programa Farmácia Popular do Brasil-PFPB. Recursos federais. Ausência de apresentação de notas fiscais. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª CCR, que não homologou a promoção de arquivamento. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **15)** O Conselheiro Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho homenageou as mulheres presentes e todas as mulheres pelo seu dia. Também solicitou fazer o registro de que ontem, dia 7 de Março, completaram-se 200 anos, dois séculos, da Revolução Republicana de 1817, que começou em Olinda-PE, com os padres e alguns comerciantes, estendendo-se por Alagoas e Ceará. Foi proclamada a República. Durou exatamente 75 dias, isso por causa da tributação excessiva. E na realidade, foi um movimento revolucionário, que fez com que em pouquíssimo tempo, tivesse logo depois, a Independência do Brasil, em 1822. Foram inúmeros mortos por causa dessa Revolução. O próprio Frei Caneca. E o registro inclusive está consagrado no Hino de Pernambuco, que diz: *"A República é filha de Olinda, alva estrela que fulge e não finda"*. Quero apenas fazer o registro, e por causa disso Pernambuco foi punido com a perda do território correspondente ao Estado de Alagoas, e tornou-se então um Estado independente a partir daí, e perdeu-se também uma parte para a Bahia, a região ali próximo à Petrolina, a região de Juazeiro, aquela região também era de Pernambuco, e aí a coroa anexou ao Estado da Bahia, como punição a Pernambuco. Apenas fazer o registro histórico nessa ocasião. A Sessão foi encerrada às 11h05.



ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF

Publicado no DMPF-e - Caderno Extrajudicial
fls. 2 de 29 / 05 / 2017

Maria José de Sousa Mota
Técnico do MPF/Apoio Técnico-
Administrativo/Administração
Matr. 17498 - PGR